



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2605 DE 25 DE Setembro DE 2024.

Sancionado em 25.09.24

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB - Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.224	FUNDEB - Ensino Fundamental - Máximo 30%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1.540	Obrigações Patronais	R\$ 67.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1.540	Auxílio-Transporte	R\$ 49.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.225	FUNDEB - Ensino Infantil - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 330.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB - Ensino Infantil - Máximo 30%	
3.3.90.49.00.00.00.1.540	Auxílio-Transporte	R\$ 81.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 657.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.223	FUNDEB - Ensino Fundamental - Mínimo 70%	
3.1.90.11.01.00.00.1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 448.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.226	FUNDEB - Ensino Infantil - Máximo 30%	
3.1.90.04.00.00.00.1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 209.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 657.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL